

EDITAL Nº 002/2022 – SME – NOVA GLÓRIA - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

O **MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 00.098.095/0001-28, com sede administrativa na Praça Cívica, número 75, CEP: 76305-000, e-mail: prefnovagloria@ig.com.br, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, representada pela Secretária Municipal **DANIELLA RIBEIRO DE SOUSA SPINELI**, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a realização do processo seletivo simplificado que visa a contratação de profissionais da educação, em caráter excepcional e de urgência, na forma do artigo 37, IX da CF/88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 909/2022, de 09 de fevereiro de 2022 e Decreto Municipal nº 090/2022, de 31 de maio de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo seletivo simplificado se justifica pela urgência e premente necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo fato de não existirem candidatos aprovados em concurso público para o exercício da função e pela urgência na contratação de pessoal, considerando o calendário escolar municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Nova Glória – GO, por intermédio de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, autorizado o procedimento pela Lei nº 909/2022, de 09 de fevereiro de 2022 e constituída através do Decreto Municipal nº 090/2022, de 31 de maio de 2022.

1.2. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão, a coordenação e o julgamento das atividades inerentes ao certame.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA / VENCIMENTO
Professor	10 10 C.R.	Curso Superior em Pedagogia	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica. Elaborar,	30H R\$ 2.384,61

			acompanhar e participar de programas e/ou projetos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Nova Glória e Distritos (Santo Antônio da Barra, Bolsão, Espírito Santo, Novo Oriente, Plaina e Ceresópolis).	
--	--	--	---	--

3. DA LOTAÇÃO

3.1. As lotações serão definidas em conformidade com as necessidades da Administração Pública e as atividades serão exercidas nas unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Nova Glória – GO, incluídas os Distritos de: Santo Antônio da Barra, Bolsão, Espírito Santo, Novo Oriente, Plaina e Ceresópolis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, entre os dias **13 e 14 de junho de 2022, no horário até às 17:00h do dia 14/06/2022**, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, à disposição no portal da transparência, na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos, autenticadas em cartório, sendo-lhe disponibilizado a comprovação de protocolo da inscrição.

4.3. Será admitida inscrição por internet através do site eletrônico: <http://novagloria.go.gov.br>, onde deverão ser anexadas cópias dos documentos, autenticadas em cartório e ficha de inscrição assinada e reconhecida firma da assinatura, todos eles em formato PDF. A comprovação da inscrição será feita através de resposta do e-mail pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, sendo aceitas as inscrições recebidas até às 17:00h, do dia 14 de junho de 2.022.

4.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo, de forma que as inscrições com documentação faltantes serão indeferidas imediatamente.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para a contratação temporária em relação aos cargos:

- Cumprir as determinações do presente Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o serviço militar obrigatório (sexo masculino);

- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração no ato da nomeação;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Nova Glória - GO;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- l) Aptidão física compatível com o cargo que pretende exercer.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade será aceita carteira expedida pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição ou Carteira Nacional da Habilitação (CNH);
- b) CPF e Cartão do PIS/PASEP;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- f) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- g) Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses);
- h) Comprovantes de títulos (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduações, Graduações), cursos de aperfeiçoamento e atualização na área e experiência, declaração de tempo de serviço, os quais deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso Superior da área específica, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, nesse caso devendo ser apresentado o Diploma até a data na nomeação;
- j) Certidões:
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral;
- k) Informar numero de Telefone/Whatsapp e endereço de e-mail;



6.2. Os títulos devem ser registrados perante o órgão competente.

6.3. Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada no ato da inscrição, a declaração deverá ter reconhecimento de firma.

6.4. O candidato que apresentar certidão, declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada.

6.5. Após a convocação, será exigido exame admissional.

6.6. O candidato não aprovado no exame admissional será eliminado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dar-se-á através da análise de títulos, certificados de aperfeiçoamento e atualização na área específica da educação infantil e ensino fundamental em anos iniciais e experiência profissional, conforme a seguinte pontuação:

7.2. Títulos:

TÍTULO	PONTOS
Doutorado em área específica	3,00
Mestrado em área específica	2,5
Pós-graduação em área específica	2,0
Graduação em Pedagogia	1,5
Cursos Aperfeiçoamento/Atualização (mínimo 40horas) em área específica	1,0(cada)
Declaração Tempo de Experiência/Serviço em área específica (pontuação/mês)	0,5(cada)

7.3. **Cursos de Aperfeiçoamento - Atualização na área específica e Declaração de Tempo de Experiência/Serviço:** será atribuído 1,0 (um) ponto para cada certificado com no mínimo 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, serão contabilizadas pelo somatório de horas dos certificados apresentados, não sendo consideradas as horas de cursos que não completem as 40 (quarenta) horas. O tempo de experiência, poderá ser comprovado através de Declaração com firma reconhecida emitida pelo órgão responsável, terá pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos ao mês, realizados nos 02 (dois) últimos anos.

8. DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÕES



8.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Glória.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo Impugnante, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo protocolado durante o horário de expediente junto à Secretaria de Educação e Cultura.

9.2. O interessado deverá, necessariamente, indicar de forma fundamentada o item ou subitem que será objeto de sua impugnação.

9.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Ao término da apreciação das solicitações de Impugnação, será divulgada no portal da transparência do Município, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

9.5. Não cabe recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

9.6. O candidato interessado poderá interpor recurso administrativo em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo protocolado pela internet através do site eletrônico: <http://novaqloria.go.gov.br>.

9.7. O recurso administrativo será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, do qual não caberá recurso.

9.8. Ao término da apreciação dos recursos administrativos, será divulgado no portal da transparência do Município, na data prevista no cronograma, o resultado do julgamento dos recursos.

9.9. O rito do processo seletivo simplificado com urgência (prazos) se dá em razão da necessidade urgente de suprir as vagas até a realização de concurso público, com o fito de preencher as vagas provisoriamente até que se proceda ao concurso público e de posse aos efetivos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado definitivo será publicado no portal da transparência e no placar oficial do Município de Nova Glória – GO, mediante decreto homologatório.



10.2. A convocação e a contratação são de competência da Administração Pública Municipal.

10.3. Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a reserva técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que haja interesse da administração pública.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

11.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal c/c o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo.

11.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 11.1 desse Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

11.1.2. As vagas reservadas às portadoras de necessidades especiais poderão ser ocupadas por candidatos sem necessidades especiais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

11.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá:

- a) no formulário de inscrição, declarar-se como portador de necessidades especiais;
- b) apresentar no ato de inscrição, original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.3.1. A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a apresentação dessa documentação no ato da inscrição.

11.3.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do item 11.3 desse Edital para que, caso seja solicitado pela Comissão Organizadora e Avaliadora e/ou Administração Pública Municipal, possa enviar para a confirmação da veracidade das informações.

11.4. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A relação dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa portador de necessidades especiais será divulgada no endereço eletrônico <http://novagloria.go.gov.br>, em data de 15/06/2022, na forma prevista no Anexo I.

11.6. Todas as solicitações de vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, poderão ser validadas por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Glória/GO, conforme complexidade.

11.7. A inobservância do disposto no item 11.3 desse Edital acarretará a perda do direito a vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais, passando a concorrer como se não o fosse.

11.8. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portador de necessidades especiais, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital, no portal da transparência do Município de Nova Glória - GO ou no Placar Oficial do Município, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

12.2. Não haverá convocação pessoal em qualquer fase do processo seletivo, apenas através do aplicativo Whatsapp e e-mail informados no ato da inscrição.



12.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo e local estipulado no Edital de convocação será declarado desistente.

12.4. É vedada a contratação de servidores públicos que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

12.5. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer escola do município, inclusive os Distritos, mediante justificativa e de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Nova Glória – GO.

12.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

12.7. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial do processo seletivo simplificado designada por decreto específico.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Nova Glória - GO, 31 de maio de 2022.

Edna Maria Ferreira Lemos

EDNA MARIA FERREIRA LEMOS

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Ana Paula da Silva

ANA PAULA DA SILVA

Secretária da Comissão Especial de Processo Seletivo

Claudia Cristina A. dos Santos

CLAUDIA CRISTINA A. SANTOS

Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo

ANEXO 1 - CRONOGRAMA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA
GLÓRIA – GO**

DATA	ATIVIDADE
03/06/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06/06/2022 (até 17hs)	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
07/06/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES
13/06/2022 a 14/06/2022 (até 17hs do dia 14/06/2022)	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
15/06/2022	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
20/06/2022 a 24/06/2022	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (conforme item 7.2 e 7.3)
27/06/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
28/06/2022 (até 17hs)	PRAZO PARA RECURSO
30/06/2022	RESULTADO DE RECURSOS E RESULTADO OFICIAL

Edna Maria Ferreira Lemos
EDNA MARIA FERREIRA LEMOS

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Ana Paula da Silva
ANA PAULA DA SILVA

Secretária da Comissão Especial de Processo Seletivo

Claudia Cristina A. dos Santos
CLAUDIA CRISTINA A. SANTOS

Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo